



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.995 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3928	02.06.01.04.122.0002.2.078.3.1.90.11-01 (Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil)	R\$ 15.000,00
3929	02.06.01.04.122.0002.2.078.3.1.90.11-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 3.000,00
3930	02.06.01.04.122.0002.2.078.3.1.90.16-01 (Outras Despesas Variáveis – P. Civil)	R\$ 1.000,00
3931	02.06.01.04.122.0002.2.078.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 50.000,00
3932	02.06.01.04.122.0002.2.078.3.3.90.36-01 (Outros Serv. de Terceiros – P. Física)	R\$ 5.000,00
3933	02.06.01.04.122.0002.2.078.3.3.90.39-01 (Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica)	R\$ 196.000,00
3934	02.06.01.04.122.0002.2.078.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 30.000,00
3935	02.14.01.10.301.0014.1.693.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	R\$ 1.300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento do exercício vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
852	02.09.06.17.512.0006.1.049.4.4.90.52-01 (Obras e Instalações)	R\$ 187.000,00
3359	02.09.06.17.512.0006.1.543.4.4.90.52-07 (Obras e Instalações)	R\$ 500.000,00
3857	02.10.04.12.367.0007.1.683.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 100.000,00
1351	02.12.01.23.695.0012.1.590.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$ 200.000,00
3809	02.13.01.15.451.0013.1.561.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$ 150.000,00
3866	02.13.01.15.451.0013.1.686.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 63.000,00
3900	02.14.01.10.301.0014.1.683.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 1.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 24 de março de 2020.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.078	Manutenção do Tiro de Guerra	R\$	300.000,00
1.693	Construção de Núcleo de Equoterapia	R\$	1.000.000,00
Total.....		R\$	1.300.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.049	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto	R\$	187.000,00
1.543	Construção de Estação de Tratamento de Lodo	R\$	500.000,00
1.683	Aquisição de Equipamentos para NAECAP	R\$	100.000,00
1.590	Construção de Ponte Metálica	R\$	200.000,00
1.561	Iluminação e Revitalização Avenida Marginal	R\$	150.000,00
1.686	Revitalização do Córrego Caxambu	R\$	63.000,00
1.683	Aquisição de Equipamentos para NAECAP	R\$	100.000,00
Total.....		R\$	1.300.000,00